



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2025, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito do Município de Santo André, a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis abastecidos por rede pública de água.

Art. 2º A instalação do equipamento de que trata esta Lei poderá ocorrer mediante solicitação do consumidor ou quando for constatada, pela concessionária, a existência de ar em quantidade anormal na tubulação do imóvel.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento eliminador de ar correrão:

I – por conta da concessionária, quando houver comprovação técnica de presença de ar em quantidade anormal na tubulação do abastecimento de água do imóvel;

II – por conta do consumidor, quando não constatada a situação prevista no inciso I e este optar, por conveniência, pela instalação do equipamento.

§ 1º Os procedimentos de verificação técnica deverão observar critérios objetivos e transparentes, definidos pela concessionária e disponibilizados aos consumidores.

Art. 4º A instalação do equipamento poderá ser executada:

I – pela própria concessionária; ou

II – por empresas ou profissionais habilitados e credenciados, na forma da regulamentação.

Art. 5º O equipamento eliminador de ar a ser instalado deverá atender às normas técnicas pertinentes, incluindo certificações emitidas por órgãos oficiais competentes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.996, de 25 de setembro de 2017.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar e aprimorar a Lei Municipal nº 9.996, de 25 de setembro de 2017, referente à instalação de equipamentos eliminadores de ar na tubulação de abastecimento de água no Município de Santo André, assegurando maior transparência, segurança e equilíbrio na relação entre consumidores e a concessionária do serviço.

A proposta estabelece critérios objetivos para a verificação técnica de presença de ar em quantidade anormal na tubulação, garantindo que, quando constatada a falha, os custos de instalação do equipamento sejam assumidos pela concessionária. Por outro lado, preserva-se a liberdade do consumidor para solicitar a instalação por conveniência, arcando com as despesas quando inexistente falha comprovada.

A medida busca aprimorar a legislação vigente, modernizando-a, conferindo maior clareza aos procedimentos e fortalecendo a proteção ao consumidor.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de novembro de 2025

Ver. Edilson Santos

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003400300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.